



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de

Bom Jardim

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL, 21/12/2021 - Nº43 - 2º ANO

Informativo eletrônico

Foto: Câmara Municipal de Bom Jardim



Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim-RJ

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM -RJ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Endereço: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim -RJ. Telefone:(22) 2566-2030

Responsável: Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ
Editoração e Diagramação: O Macuco Editora de Jornais e Livros Ltda-ME



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADO: SERD SERV SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 11.836.428/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação do Prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3.027,54 (três mil, vinte e sete reais, cinquenta e quatro centavos) mensais, totalizando R\$ 36.330,48 (trinta e seis mil, trezentos e trinta reais, quarenta e oito centavos) a partir da vigência do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 380/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

CONTRATO Nº: 014/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.

Bom Jardim, 21 de dezembro de 2021.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 380/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – ART.75, II, DA LEI 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 380/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: SERD SERV SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 11.836.428/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação do Prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3.027,54 (três mil, vinte e sete reais, cinquenta e quatro centavos) mensais, totalizando R\$ 36.330,48 (trinta e seis mil, trezentos e trinta reais, quarenta e oito centavos) a partir da vigência do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 20 de dezembro de 2021.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

DECRETO LEGISLATIVO Nº009/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Considera facultativo o Ponto nas
Repartições Públicas no âmbito do
Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº298 de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo nos dias 23 de dezembro (quinta-feira), 24 de dezembro (sexta-feira), 27 de dezembro (segunda-feira), 28 de dezembro (terça-feira), 29 de dezembro (quarta-feira), 30 de dezembro (quinta-feira) e 31 de dezembro (sexta-feira) do ano corrente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE